



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

REQUERIMENTO Nº 61/2020

O Vereador Dudu Santos, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte:

REQUERIMENTO

Requer seja oficiado o Exmo. Sr. Prefeito Municipal para que o mesmo aprecie o Anteprojeto de Lei que **INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO FISCAL E ECONOMICO MUNICIPAL ÀS ACADEMIAS INCLUSAS NAS ATIVIDADES NÃO ESSENCIAIS NOS DECRETOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS EM COMBATE AO CORONAVIRUS – COVID-19.**

JUSTIFICATIVA

O PROGRAMA DE INCENTIVO FISCAL E ECONOMICO MUNICIPAL ÀS ACADEMIAS INCLUSAS NAS ATIVIDADES NÃO ESSENCIAIS NOS DECRETOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS EM COMBATE AO CORONAVIRUS – COVID-19, tem por objetivo a dilação de prazos no que se trata a impostos municipais aplicados a esta área de atuação, levando em consideração de que as academias estão entre os primeiros estabelecimentos a serem fechados e muito provavelmente serão os últimos a abrir, justificamos nosso pedido como forma incentivar economicamente através da dilação de prazos de impostos municipais as academias de ginástica do Município de Fazenda Rio Grande.

O Município de Fazenda Rio Grande conta com 27 academias, gerando centenas de empregos, além de atender um fluxo de milhares de pessoas diariamente, esta diretamente sendo afetado economicamente pelo COVID-19.

Fazenda Rio Grande, 08 de abril de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO


DUDU SANTOS
VEREADOR – REPUBLICANOS

13 / 04 / 2020



ANTEPROJETO DE LEI

SUMULA: “INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO FISCAL E ECONOMICO MUNICIPAL ÀS ACADEMIAS INCLUSAS NAS ATIVIDADES NÃO ESSENCIAIS NOS DECRETOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS EM COMBATE AO CORONAVIRUS – COVID-19.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Fica instituído, no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande, o **PROGRAMA DE INCENTIVO FISCAL E ECONOMICO MUNICIPAL ÀS ACADEMIAS INCLUSAS NAS ATIVIDADES NÃO ESSENCIAIS NOS DECRETOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS EM COMBATE AO CORONAVIRUS – COVID-19.”**

Art. 1.º - As academias de ginastica que possuem CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) com endereço de Fazenda Rio Grande estarão aptas a ser inclusas no programa de incentivo fiscal e econômico.



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Art. 2.º - As academias aptas terão a dilação de seus impostos municipais do ano de 2020 para o mês de agosto.

Art. 3.º - Esses impostos poderão também ser parcelados de 12 a 24 vezes.

Art. 4.º - Entre os impostos municipais implantados no Programa Fiscal e Econômico, estão:

- IPTU;
- TAXA DE ALVARA;
- TAXA DA VIGILANCIA SANITARIA;
- TAXA DA VISTORIA DO BOMBEIRO;
- ISS

Art. 5.º - Esta Lei Municipal será regulamentada pelo Poder Publico Municipal.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 08 de abril de 2020.

MARICO CLAUDIO WOZNIACK
PREFEITO MUNICIPAL